



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 12**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA**

**EM 29 DE MAIO DE 2019**

# ÍNDICE

<b>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	4
<b>ORDEM DO DIA</b> .....	5
<b>1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA</b> .....	5
<b>2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES</b> .....	6
<b>3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:</b>	
<b>3.1 “NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2019 REFERENTE AO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE”</b> .....	6
<b>3.2 “NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2020”</b> .....	10
<b>3.3 EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO AMÁLIA RODRIGUES” (PROC. I – 06/17) – INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	
– APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS;	
– RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO.....	15
<b>3.4 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 22 ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b> .....	34
<b>3.5 RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA 1 ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DO CANIL</b> .....	36
<b>3.6 PLANO DE COORDENAÇÃO – FESTAS DE CONFRATERNIZAÇÃO CAMPONESA DE SÃO FRANCISCO – EDIÇÃO 2019</b> .....	37
<b>3.7 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO NO CONCELHO DE ALCOCHETE (REGIME DE LOCAÇÃO) - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO</b> .....	38
<b>3.8 CONTRATO PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO CABEÇAS NO AR... TE</b> .....	39
<b>3.9 CONTRATO PROGRAMA COM O FUTEBOL CLUBE DE S. FRANCISCO</b> .....	41
<b>3.10 CONTRATO PROGRAMA COM O NÚCLEO SPORTINGUISTA DO CONCELHO DE ALCOCHETE</b> .....	42
<b>3.11 CONTRATO PROGRAMA COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA PROGRESSO E LABOR SAMOUQUENSE</b> .....	43
<b>3.12 CONTRATO PROGRAMA COM A SOCIEDADE IMPARCIAL 15 DE JANEIRO DE 1898</b> .....	45
<b>3.13 RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE CONSÓRCIO DE PARCERIA COM A ADA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALCOCHETE E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE</b> .....	46
<b>3.14 “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. FRANCISCO” – PROC. I - 02/10 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS</b> .....	49

3.15 “PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA URBANIZAÇÃO DO ALTO DO CASTELO - PAVIMENTOS” – PROC. I – 03/12 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E DEVOLUÇÃO DO VALOR RETIDO NO AUTO DE MEDIÇÃO .....	50
3.16 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO EM ALCOCHETE .....	51
3.17 APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ANTEPROJETO DE “ALTERAÇÃO DO LARGO ANTÓNIO SANTOS JORGE” .....	52
3.18 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “COMUNICAÇÃO DIGITAL DE PROXIMIDADE”, APROVADO NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PORTUGAL 2017.....	54
3.19 PERMUTA DE COVAL PERPÉTUO POR COVAL MUNICIPAL .....	55
4. APOIOS FINANCEIROS.....	56
5. INFORMAÇÕES .....	56
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE.....	57
ENCERRAMENTO .....	57

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Centro Comunitário do Passil, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, José Luís dos Santos Alfélua, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente congratulou-se pelo facto de ver a porta do bar aberta, orgulhando-se do trabalho de acompanhamento que foi efetuado por parte do executivo e, nomeadamente por parte da senhora vereadora Maria de Fátima Soares, para que isso acontecesse. Congratulou, também, os recentemente eleitos órgãos sociais, pelo trabalho desenvolvido, considerando estarem agora reunidas as condições para que o Centro Comunitário volte a ser aquilo que era, ou seja, um espaço de convívio e de camaradagem.

Salientou que ainda existe muito trabalho para fazer, mas considera que os novos órgãos sociais estão determinados e empenhados em desenvolver trabalho, evidenciando que poderão sempre contar com a colaboração do executivo para cooperar, revitalizar, recuperar e dar vida a este espaço que já foi (e será certamente no futuro) um espaço de muita vivacidade, de muita animação e de muita confraternização.

De seguida, o senhor presidente, relativamente às Eleições para o Parlamento Europeu, enquanto responsável máximo pelo município, mostrou o seu

contentamento e satisfação pelo facto de o ato eleitoral, em todas as mesas do concelho de Alcochete, ter decorrido com respeito pela liberdade de cada um e pela forma cívica como todos aqueles que estiveram presentes nas mesas de voto, souberam honrar a conquista tão importante que Abril deu a todos os cidadãos.

Informou que, ao nível de abstenção, o concelho de Alcochete ficou abaixo da média nacional, tendo-a reduzido face ao último ato eleitoral para as Eleições Europeias que ocorreram em 2014.

Salientou o facto de, nestas eleições, terem sido introduzidas alterações, nomeadamente, de deixar de haver o cartão de eleitor, passando as pessoas a figurarem nos cadernos eleitorais por ordem alfabética. Referiu também a alteração realizada no Passil, em que a mesa de voto deixou de estar sediada na escola básica, passando a estar no Centro Comunitário.

Mencionou que o executivo está a trabalhar, no sentido de deixarem de existir salas de voto situadas em primeiros andares, sem elevador e sem acesso que não seja apenas através de escadas, para que o problema da mobilidade não seja motivo impeditivo às pessoas exercerem o seu direito de voto.

Propôs a inclusão do seguinte ponto no período da Ordem do Dia:

“Aprovação das alterações do Anteprojeto de Alteração do largo António Santos Jorge”.

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a sua inclusão, ficando a constar como ponto 4.17, renumerando-se assim, os restantes pontos.

## **ORDEM DO DIA**

### **1. Resumo diário da tesouraria**

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €9.469.734,68 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

## **2. Pagamentos autorizados entre reuniões**

O senhor presidente da câmara informou que, entre os dias 15/05/2019 e 28/05/2019, autorizou o pagamento da despesa no montante de €777.387,47 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas da n.º 1365 à 1554.

A Câmara tomou conhecimento.

## **3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:**

### **3.1 “Não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019 referente ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – Transferência de competências no domínio da Saúde”**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) No dia 16 de agosto de 2018 foi publicada na 1.ª série do “Diário da República”, a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018;

- b) O diploma legal em questão disciplina a transferência de competências para as autarquias locais e as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- c) A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais assume carácter gradual, sendo que, até 1 de janeiro de 2021 todas as competências legalmente previstas neste diploma consideram-se transferidas;
- d) Estatuí este diploma que, para além das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, as autarquias locais assumem as novas competências nos domínios da educação (artigo 11.º), ação social (artigo 12.º), saúde (artigo 13.º), proteção civil (artigo 14.º), cultura (artigo 15.º), património (artigo 16.º), habitação (artigo 17.º), áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária (artigo 18.º), praias marítimas, fluviais e lacustres (artigo 19.º), informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (artigo 20.º), transportes e vias de comunicação (artigo 21.º), estruturas de atendimento ao cidadão (artigo 22.º), policiamento de proximidade (artigo 23.º), proteção e saúde animal (artigo 24.º), segurança dos alimentos (artigo 25.º), segurança contra incêndios (artigo 26.º), estacionamento público (artigo 27.º) e modalidades afins de jogos de fortuna e azar (artigo 28.º);
- e) O artigo 43.º, n.º 1, do mesmo diploma dispõe que a Lei entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação;
- f) No entanto, o artigo 44.º, n.º 1, estipula que o diploma legal apenas produzia efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses;

- g) Consequentemente, a 30 de abril de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2019, o veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;
- h) Relativamente a este diploma legal, apesar deste não prever a comunicação até ao limite de 30 de junho de 2019, a verdade é que a DGAL, no seu portal autárquico, já prevê como data limite de comunicação esta mesma data;
- i) O presente processo de descentralização de competências pretende inverter o perfil de Portugal enquanto Estado centralizador, visa promover serviços públicos de proximidade, baseando-se no princípio da subsidiariedade e tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como a racionalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública e da causa pública;
- j) Apesar de estarmos de acordo com as premissas e princípios inerentes a uma descentralização, da leitura do diploma em questão e tendo em conta a complexidade das matérias objeto da mesma, concluímos que um processo desta natureza exigirá, uma análise exaustiva da realidade do nosso concelho, de modo a ser possível assegurar o desempenho cabal das funções decorrentes dessa mesma descentralização;
- k) Paralelamente, encontram-se já aprovados e em vigor os documentos essenciais ao funcionamento da edilidade para o ano de 2019, como sejam das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades mais Relevantes para os anos 2019 – 2022, Orçamento para o ano de 2019 e respetivo Mapa de Pessoal;
- l) E, por outro lado, a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º, já remeteu resposta ao projeto de valores apresentados, a qual foi objeto de ratificação na reunião do órgão colegial executivo do município de 20 de março de 2019, enunciando:



- a retificação da classificação dos imóveis das UCSP de Samouco e Passil, que são imóveis próprios e estavam erradamente classificados como arrendados, facto que implica uma revisão (aumento) dos valores inerentes à sua transferência;
- a identificação dos valores referentes aos encargos com seguros de edifícios, que se estimam no valor anual de €920,00 (novecentos e vinte euros), os quais não se encontravam previstos mas que, apesar de não serem obrigatórios, são considerados indispensáveis, tendo em consideração que se destinam a cuidados de saúde primários e que, em caso de perda, o Município não dispõe de capacidade financeira para garantir a sua reposição.

m) Pelo que, atento o exposto, consideramos não se encontrarem reunidos os pressupostos necessários e indispensáveis para a assunção de uma descentralização prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Termos em que, atendendo aos argumentos de facto e de Direito acima explanados, somos a propor que este órgão colegial delibere favoravelmente:

- 1) A não aceitação ou a não assunção da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, para o ano de 2019, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, remetendo a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, conforme previsto nos diplomas legais em referência;
- 2) Em consequência, autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a comunicar essa mesma deliberação de não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019 à Direção Geral das Autarquias Locais, dando cumprimento aos prazos definidos para o efeito.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

### **3.2 “Não aceitação da transferência de competências para o ano de 2020”**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) No dia 16 de agosto de 2018 foi publicada na 1.ª série do “Diário da República”, a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018;
- b) O diploma legal em questão disciplina a transferência de competências para as autarquias locais e as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- c) A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais assume carácter gradual, sendo que, até 1 de janeiro de 2021 todas as competências legalmente previstas neste diploma consideram-se transferidas;
- d) Estatui este diploma que, para além das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, as autarquias locais assumem as novas competências nos domínios da educação (artigo 11.º), ação social (artigo 12.º), saúde (artigo 13.º), proteção civil (artigo 14.º), cultura (artigo 15.º), património (artigo 16.º), habitação (artigo 17.º), áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária (artigo 18.º), praias marítimas, fluviais e lacustres (artigo 19.º), informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (artigo 20.º), transportes e vias de comunicação (artigo 21.º), estruturas de atendimento ao cidadão (artigo 22.º), policiamento de proximidade (artigo 23.º),

proteção e saúde animal (artigo 24.º), segurança dos alimentos (artigo 25.º), segurança contra incêndios (artigo 26.º), estacionamento público (artigo 27.º) e modalidades afins de jogos de fortuna e azar (artigo 28.º);

- e) O artigo 4.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dispõe que até 30 de junho de 2019, as autarquias e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea a), sendo este a comunicação do facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos nesse sentido;
- f) O presente processo de descentralização de competências pretende inverter o perfil de Portugal enquanto Estado centralizador, visa promover serviços públicos de proximidade, baseando-se no princípio da subsidiariedade e tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como a racionalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública e da causa pública;
- g) Apesar de estarmos de acordo com as premissas e princípios inerentes a uma descentralização, da leitura do diploma em questão e tendo em conta a complexidade das matérias objeto da mesma, concluímos que um processo desta natureza exigiu e continua a exigir uma análise exaustiva e sucessiva da realidade do nosso concelho, de modo a ser possível assegurar o desempenho cabal das funções decorrentes dessa mesma descentralização;
- h) Assim, para o ano de 2020, em virtude da exigência de meios e de recursos humanos a afetar essenciais para assegurar inteiramente o presente processo de descentralização na sua totalidade, esta edilidade considera não poder aceitar as seguintes competências:
  - a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio das vias de comunicação;

- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio da justiça;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio da habitação;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio do estacionamento público;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio da educação;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências no domínio da cultura;
- a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, o qual concretiza a transferência de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.

- i) Desta feita, por exclusão, esta edilidade considerou aceitar a transferência de competências, para o ano de 2020, previstas:
- no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio hídrico do Estado;
  - no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
  - no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;
  - no Decreto-Lei n.º 104/2019, de 29 de novembro, nos domínios da instalação e gestão de Lojas do Cidadão e Espaços do Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, e instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
  - no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, no domínio da gestão do património imobiliário público;
  - no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no domínio da saúde.

Termos em que, atendendo aos argumentos de facto e de Direito acima explanados, somos a propor que este órgão colegial delibere favoravelmente:

- 1) A não aceitação ou a não assunção da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, no Decreto-Lei n.º 20/2019, de

30 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, para o ano de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, remetendo a presente proposta de não aceitação para deliberação da Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, conforme previsto nos diplomas legais em referência;

- 2) Em consequência, autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a comunicar essa mesma deliberação de não aceitação da transferência de competências identificadas na alínea anterior, para o ano de 2020, à Direção Geral das Autarquias Locais, dando cumprimento aos prazos definidos para o efeito.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador Estêvão Boieiro apresentou a seguinte declaração de voto em nome da CDU:

«Sobre o ponto 3.2 “Não aceitação da Transferência de Competências para o ano de 2020” da ordem de trabalhos da reunião de câmara de 29/05/2019 e da análise, por nós efetuada, os vereadores da CDU votaram a favor deste ponto, no entanto, face à informação descrita na proposta de aceitação de algumas competências para 2020, gostaríamos de referir o seguinte:

1. Em nosso entender é despropositado que numa proposta de deliberação para a não aceitação de competências para o município em 2020, venha descrito na mesma também o contrário, isto é, que iremos igualmente aceitar outras competência para o mesmo ano, embora sem caráter deliberativo;

2. Que pressupostos é que mudaram (ou irão mudar) para em 2019 não se aceitar as competências e aceitarmos em 2020? Que fundamentação/justificação existe para alterar a decisão?;
3. Que recursos financeiros, humanos e patrimoniais vão ser disponibilizados para aceitarmos estas transferências?;
4. Continuamos a ter as nossas maiores reservas em relação a muitas destas descentralizações, porque grande parte delas são de mera execução física e financeira, mantendo-se o poder de decisão no Governo ou na Administração Central e, isso, como é óbvio, fragiliza a autonomia do Poder Local.

Face ao exposto, os eleitos da CDU demarcam-se da decisão da aceitação de competências deste executivo, por entenderem que não se encontram reunidas as condições necessárias para esta tomada de decisão.»

### **3.3 Empreitada de “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” (Proc.**

#### **I – 06/17) – Incumprimento do prazo de execução:**

- **Aplicação de multas contratuais;**
- **Resolução sancionatória do contrato.**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

O Município de Alcochete celebrou com a sociedade CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. o contrato de empreitada de “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues”, pelo preço contratual de €342.019,71. A obra foi consignada em 08 de maio de 2018 e tinha estipulado o prazo contratual de execução de 180 dias, pelo que resultava a obrigação de os trabalhos serem concluídos até ao dia 05 de novembro de 2018.

No âmbito da execução da empreitada, verificou-se o desvio significativo do plano de trabalhos, facto que motivou o Município a notificar o empreiteiro para que apresentasse novo plano modificado com as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso registado. Nesse contexto, o empreiteiro alegou que o desvio (que assim assumia) resultava de “condicionantes” que não lhe eram imputáveis – nomeadamente, supostas suspensões de trabalhos, indefinições do projeto e dificuldades na escolha de materiais e declarou não ser possível apresentar um plano de trabalhos modificado que garantisse o cumprimento do prazo contratual; nesse invocado contexto, o empreiteiro requereu a “prorrogação” do prazo de execução até ao dia 23 de dezembro de 2018.

Em resposta, o Município de Alcochete autorizou que se prosseguisse a execução da obra, em reconhecido incumprimento do prazo contratado, sem prejuízo das sanções e indemnizações que se revelassem devidas, a determinar em momento próprio. A esta decisão – tomada em contexto de simples “tolerância” – estiveram subjacentes duas ordens de razões, que se entendem não despiciendas: em primeiro lugar, a ausência de fundamento para a solicitada prorrogação (designadamente, no contexto do regime substantivo do Código dos Contratos Públicos) – designadamente, no âmbito da execução da empreitada, (i) não foi formalizada qualquer suspensão de trabalhos, nem por iniciativa do dono da obra, nem por iniciativa do empreiteiro, e (ii) jamais o empreiteiro deu conhecimento ao Município, antes de esgotado o prazo contratual de execução, de qualquer suposta “condicionante” da execução dos trabalhos, máxime, relacionada com a escolha de materiais; (iii) pelo contrário, haveria o empreiteiro de ter sido diligente na preparação atempada da obra e sempre o Município envidou esforços no sentido de agilizar a escolha de materiais, de forma oportuna, quando o empreiteiro lhe deu conhecimento da conveniência dessa sua intervenção; em segundo lugar, a necessidade de dar consecução à empreitada no prazo (então) definido pela candidatura comunitária que a comparticipa financeiramente (31-12-2018); neste conspecto, tinha esta edilidade a expectativa de que a obra fosse efetivamente concluída no prazo então reprogramado pelo empreiteiro, dessa forma dando suprimento a todos os constrangimentos inerentes ao atraso. Todavia, tal não se verificou.



Ainda em dezembro de 2018, o empreiteiro tomou a iniciativa de apresentar nova reprogramação para a obra, desta vez fixando o dia 28 de fevereiro de 2019 como a data limite para a sua conclusão. Mais uma vez – e, para o efeito, tendo logrado, junto da entidade gestora da referida candidatura comunitária, a prorrogação excecional do respetivo prazo, assegurando o financiamento no pressuposto de a obra se concluir até março de 2019 –, o Município acedeu a este novo pedido da CONSDEP, à luz da ponderação de interesses que já presidira à anterior decisão de manter a obra em derrapagem do prazo contratual – e, sempre, conforme expressamente ressalvado, postergando para sede oportuna a análise relativa às consequências desse reiterado inadimplemento. Mas o empreiteiro também não cumpriu esta segunda proposta de reprogramação da obra.

Nessa sequência, desde março de 2019, desenvolveram-se contactos e reuniões entre o Município e a CONSDEP, no sentido de aferir a possibilidade efetiva de o referido empreiteiro concluir os trabalhos da empreitada – aliás, conforme vontade reiterada pelo próprio empreiteiro. Nesse contexto de diálogo, e sempre instado a dar prosseguimento à obra, o empreiteiro suscitou a possibilidade de o Município lhe reconhecer uma compensação financeira, a quantificar, pelo facto de determinados preços unitários – mormente, os relativos ao fornecimento e aplicação de pedra em granito, conforme definida no caderno de encargos (mapa de espécies de quantidades e peças desenhadas) – terem (entre finais de 2018 e o primeiro semestre de 2019) preços de mercado muito superiores aos considerados na proposta, pretensão que o Município sempre rejeitou, por ausência de fundamento jurídico-contratual. Entretanto, o empreiteiro foi dando desenvolvimento incipiente aos trabalhos – ainda que tendo a obra em estado de quase abandono, sem afetação de recursos mínimos de mão-de-obra ou equipamento –, executando a aplicação a algumas pedras de granito.

Através de comunicação datada de 20 de maio de 2019, com a referência “072/19 OB 1174”, o empreiteiro surpreendeu o Município com uma declarada vontade de iniciar novas reuniões para discutir a possibilidade de execução da obra e, sempre na sua informada disponibilidade para cumprir o contrato, (i) reitera a necessidade

de o Município proceder ao reequilíbrio financeiro do contrato (com fundamentos que não se vislumbram), (ii) pede que lhe sejam pagos trabalhos que ainda não executou (considerando em autos o valor de materiais dispostos em obra – vg., mobiliário e luminárias), e (iii) imputa ao Município uma conduta de falta de colaboração na resolução das dificuldades que alega.

Será reconhecido que, mormente no decorrer desta (já longa) fase de incumprimento, o Município pautou-se sempre por uma imaculada colaboração e boa-fé, assumindo-se (até aos limites legais da tolerância) como verdadeiro parceiro do empreiteiro, no sentido de serem encontradas soluções para – no desígnio da consecução da obra – suprir as incapacidades reveladas no cumprimento do contrato ou sequer das enunciadas “promessas” de reprogramação. Por exemplo, reportando aqui apenas ao mês de março de 2019, o Município acompanhou os técnicos do empreiteiro (engenheiros e projetista) numa visita à pedreira em Talhadas – visando (passe o termo) “desbloquear” o fornecimento do granito para a obra, nos termos especificados pelo caderno de encargos – e, conforme acima adiantado, promoveu (nos dias 04, 07, 15 e 25) reuniões diretas com o executivo camarário, instando que fosse definido e seguido um rumo concreto e realista para a obra, tendo em vista o interesse público inexorável, que é também comum, de finalizar a empreitada.

O incumprimento do prazo de execução – que perfaz sete meses, no dia 05 de junho –, em face da assumida postura inadimplente do empreiteiro, que compromete de forma inexorável a possibilidade de cumprir o prazo renegociado – em termos de absoluta excecionalidade – da candidatura comunitária que sustenta a execução financeira da obra (dezembro de 2019), consubstancia uma situação de incumprimento definitivo do contrato, que fundamenta a respetiva resolução sancionatória, nos termos do artigo 333.º/1.a) do CCP.

De igual modo, o incumprimento reiterado de ordens e diretivas, designadamente relacionadas com o instado desenvolvimento dos trabalhos, de igual forma consubstancia fundamento para a resolução sancionatória do contrato, conforme disposto no artigo 333.º/1.b) do CCP.

Nesta data, verifica-se que a violação do prazo de execução – por facto inequivocamente imputável ao empreiteiro (imputabilidade que, aliás, sempre se presume, cf. artigo 799.º do Código Civil) –, justifica (nos termos do artigo 403.º do CCP) a decisão de aplicação de multas contratuais em montante que excede o limiar de 20% do preço contratual, facto que igualmente configura fundamento para a resolução sancionatória, de acordo com o estipulado no artigo 333º/1.e) do CCP.

Propõe-se que o órgão colegial executivo do Município delibere favoravelmente as decisões e procedimentos seguintes, assim ordenados cronologicamente:

- 1) Projeto de decisão de aplicação de multa contratual, pelo incumprimento do prazo de execução fixado, em montante calculado até ao limiar de 20% do preço contratual, apurado no montante de €68.404,00 (artigo 403.º do CCP) – notificando-se o empreiteiro dessa intenção, para efeitos de audiência prévia;
- 2) Decisão final de aplicação da referida multa, decorrido o mencionado prazo de audiência prévia;
- 3) Efetivação do valor da multa, através dos meios legais ao dispor do Município (incluindo o acionamento de garantias bancárias e o direito de retenção e de compensação, conforme se justifique);
- 4) Projeto de decisão de resolução sancionatória do contrato, com fundamento nos enunciados normativos do Código dos Contratos Públicos [artigo 333.º/1, alíneas a), b) e e)] – notificando-se o empreiteiro dessa intenção, para efeitos de audiência prévia;
- 5) Decisão final de resolução do contrato – iniciando-se subsequente procedimento pré-contratual, em termos a definir, para consecução dos trabalhos em falta, no prazo estipulado pela entidade gestora da comparticipação financeira comunitária.»

Submetida à discussão, o senhor presidente disse o seguinte:

«Ora bem, chegamos, então, à tão badalada obra de “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues”. Bom, pelo facto de hoje termos aqui um conjunto de pessoas diferentes, daquelas que habitualmente nos dão a honra da presença nas reuniões que nós fazemos, eu até poderia, enfim, começar do início as minhas explicações relativamente a esta obra, mas isso, dando aqui razão aquilo que o senhor vereador José Luís Alfélua há pouco dizia, iria gastar o vosso tempo e, se calhar, não o vou fazer. No entanto, algumas notas têm que ser aqui, naturalmente, explicadas. E explicadas porque o ser humano é um bicho imaginativo e criativo extraordinário e, da cabeça de muitos, podem sair coisas que não correspondem à verdade, são insinuações falaciosas. São inverdades, enfim, um conjunto de manobras de diversão que muitas pessoas fazem, relativamente a esta obra em particular. E a obra do “Miradouro Amália Rodrigues” quer este executivo goste da obra, quer não goste da obra, quer concorde com ela, quer não concorde com ela, é uma obra que está sob a nossa alçada e que nós, como vocês devem todos imaginar, de tudo estamos, até hoje, a fazer para que a obra já há muito estivesse resolvida, mas não está. Não está, é um problema que temos entre mãos, mas que também não nos levantamos da cadeira e não desatamos a correr, que nem loucos, a fugir do problema. Aliás, em Alcochete costuma-se dizer que “pegamos os toiros pelos cornos”, por isso, não tendo sido eu forçado, mas sendo um homem de Alcochete, estou de peito aberto para este e para qualquer outro problema.

Os problemas enfrentam-se de frente, com seriedade, com critério, com rigor em busca de soluções para que possam ser colmatados esses problemas. Por isso é que existe este grupo de homens e mulheres que aqui estão, os vereadores, eu próprio, no sentido de encontrarmos, de trabalharmos assiduamente, trabalharmos afincadamente, no sentido de encontrarmos as melhores soluções. Mas temos um problema: temos uma obra, que me escuso a tecer mais comentários sobre ela, mas que todos os elementos que hoje aqui estão nesta mesa, a senhora vice-presidente, Maria de Fátima, senhor vereador Vasco, o senhor vereador Pedro Louro, o senhor vereador Pedro Lavrado, o senhor vereador Estêvão Boieiro e o

senhor vereador José Luís Alfélua, tiveram a sensibilidade e o bom senso de todos aqui, pelo menos, de uma forma interna olharmos com seriedade para o problema, todos eles, da esquerda para a direita, onde eu estou naturalmente envolvido e fomos todos sérios, pelo menos nas discussões que aqui mantivemos sobre este tema. Todos percebemos, todos falámos, todos analisámos, o que é certo, é que todos os pontos inerentes à “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” mereceu sempre da parte do executivo, na sua totalidade, aprovações por unanimidade. Isto quer dizer que todos votaram favoravelmente aquilo que aqui trazemos, mas eu não estou a dizer isto (não me interpretem mal) com nenhuma intenção de sacudir a “água do capote” ou de estar a fugir do problema, pelo contrário, estou frente a frente com o problema. Entendeu este executivo chegar até hoje, ou seja, até ao ponto que era possível e queria dizer-vos para que vocês possam perceber:

Esta obra foi constituída, este projeto foi constituído com um valor de 342.000,00 euros, a obra custava fazer 342.000,00 euros, quando a obra começou e até hoje há uma enormíssima dificuldade por parte da empresa que ganhou o concurso e que, enfim, iniciou a obra, há uma dificuldade imensa em fazer exatamente esta obra por este valor. Enfim, fomos sempre acompanhando, pagamos os autos de medição que nos foram apresentados, entenda-se autos de medição, são os trabalhos que foram realizados até aquela altura, não levamos 30 dias para fazer o pagamento, conforme o auto de medição era apresentado era conferido, era pago, não estamos aqui a falar de a empresa não receber a verba para fazer o trabalho, de forma alguma, agora parece-me a mim, não sendo arquiteto, nem engenheiro, nem um homem ligado às obras, mas sendo alguém relacionado com números, parece-me a mim, um valor extremamente reduzido, mas foi o valor que foi e a empresa também só concorreu ao concurso sabendo o valor que era, teve tempo para fazer as reclamações quando o concurso se desenrolou, que não foi com este executivo, foi portanto com o executivo anterior. Mas foi feito um concurso, foi público, concorreu, há um tempo para pronúncia de omissões ou de erros que possam estar plasmados no projeto ou no concurso, nada disso foi feito. Não é admissível para nenhum de nós que esteja aqui na mesa que quando a procissão vai a meio da rua, então que alguém se lembre que falta integrar o padre na

procissão, que é como quem diz que não aceitamos, que depois da obra estar no ponto em que está, uma obra que andou sempre aos tropeções, enfim, e que na realidade agora possamos, enfim, fazer seja aquilo que for. A Lei prevê nestas matérias que há prazos para cumprir, mesmo estando extrapolados os prazos legais em vigor, a obra devia ter sido concluída em novembro, a 5 de novembro de 2018, não foi, mas se a obra se prolongou ou se a empresa se prolongou até hoje, é porque a Lei o prevê, não foi o Fernando Pinto que andou aqui a inventar datas, nem aqui a criar prazos a mais, nem coisa nenhuma, portanto, a Lei prevê. As multas, nós entendemos, todos aqui, suspender, ou seja, não aplicar na altura as multas e reservar essa ação para o futuro, para um outro momento, porque entendíamos que poderia ser um problema financeiro e se a empresa estava a atravessar um mau momento, financeiramente, se nós fossemos aplicar logo ali as multas por incumprimento de prazo, poderíamos estar a enterrar ainda mais, passo a expressão, a respetiva empresa e entendemos que, enfim, estar do lado da solução que é estar, enfim, a acompanhar a obra e dar margem de manobra para que a empresa de facto pudesse, até hoje levar a obra e não conseguiu. A empresa não consegue, nós fizemos na última reunião, trouxemos aqui, aconselhados superiormente pela área jurídica, que deveríamos apresentar uma carta sob a designação, uma interpelação admonitória, que prevê, que há um conjunto de trabalhos que têm que ser feitos até, exatamente ao dia, salvo erro, 30 de maio e que se a empresa até ao dia 30 de maio, não conseguisse então cumprir, reserva-se, reservamos a nós o direito, perante a Lei, de podermos rescindir o contrato com a empresa e aplicar, naturalmente as multas e imputar a responsabilidade à respetiva empresa; portanto juridicamente este executivo não foi leviano, está aqui para defender as populações, mas está aqui fundamentalmente para não prejudicar a câmara municipal, o município e isso está tudo salvaguardado, estivemos sempre presentes, inclusivamente eu, que não tenho nada a ver com o pelouro das obras. Mas fiz questão de acompanhar o senhor vereador Pedro Lavrado em inúmeras reuniões com a respetiva empresa e hoje, meus caros e caras amigas, estou como sempre, em qualquer outro assunto, de consciência tranquila e chego a casa e dormirei profundamente, porque não me assiste nenhum arrependimento, seja daquilo que for, daquilo que se passou até aqui, até porque tudo foi partilhado, quer com a senhora vice-presidente, quer com

os senhores vereadores e todos eles concordaram por unanimidade. Todos os passos que nós demos até aqui, porque entenderam eles, como eu, que de facto aquilo que nós estamos a fazer era o melhor para salvaguardar os interesses do município.

Eu não vos queria ocupar muito tempo, mas queria dar-vos conta da última carta que a empresa que é a Consdep, nos fez chegar aqui há 4 ou 5 dias atrás e que vou pedir aqui ao senhor vereador Pedro Lavrado que não só, crie aqui pelo meio algumas notas explicativas, em relação ao conteúdo da carta que a empresa nos escreveu, mas que eu acho que era importante para todos os senhores, para a senhora vice-presidente e os senhores vereadores e para todos em geral podermos, enfim, perceber como é que de facto as coisas funcionam.

Dar-vos nota também e alguns poderão dizer, mas porque é que não rescindiram o contrato há mais tempo, porque temos a plena convicção que muito dificilmente encontraremos uma empresa que assuma concluir a obra pelo valor que falta. Portanto, isto é muito claro, ou seja, mas nós não podemos passar de uma obra que custou 342.000,00 euros, para uma obra que vai custar agora meio milhão de euros, portanto, isso do ponto de vista legal não é possível e temos sérias dúvidas que de facto existam empresas disponíveis para o valor que falta da obra, que são cerca de 120.000,00 euros; que alguém consiga concluir a obra pelos 120.000,00 euros, portanto tudo o resto que nós pagamos diz respeito aos trabalhos que entretanto já foram, digamos, feitos.

Eu pedia ao senhor vereador Pedro Lavrado o favor de ler uma relíquia que a empresa nos enviou e que nós tivemos oportunidade, naturalmente, de analisar, de ler e dar azo, digamos à revolta; enfim, porque entendemos que temos entre mãos um problema para o qual, enfim, não sinto responsabilidade absolutamente nenhuma nesta matéria; enfim, não sentimos, acho, isso é claro como a água, mas que enfim, é um problema que temos entre mãos e temos certamente que encontrar solução. Qual é o perigo que corremos? É que isto é uma obra que está apoiada em 50% por uma candidatura no âmbito do Quadro-Comunitário e corremos o risco de eventualmente digo eu, de os 50% que nós iríamos receber da

obra, não recebemos e acabamos por ter que assumir de facto esse valor, mas já agora senhor vereador Pedro Lavrado, faça favor.»

O senhor vereador Pedro Lavrado referiu:

«Efetivamente este é assunto muito sensível, não vos quero roubar muito tempo, mas acho que é importante prestar aqui alguns esclarecimentos. Como o senhor presidente já disse, sempre foi intuito deste executivo terminar a obra o mais rápido possível. É nossa convicção que isso seria eficaz com esta empresa, com a Consdep, qualquer outro cenário que não fosse o fazer todos os esforços para terminar a obra com esta empresa, seria um cenário mais gravoso para o município, quer em termos financeiros, quer também em termos temporais. Desde a primeira hora esta foi a nossa posição. Ao longo do tempo e ao longo destes meses, sempre temos dialogado com o empreiteiro, com o projetista, também com a CCDR, que é a entidade que coordena as candidaturas na qual a obra está sujeita, e sempre tem havido abertura por parte do município para resolver o problema da melhor forma e sempre tentando ajudar o empreiteiro e sempre de acordo com o projetista. Tudo estava encaminhado, a obra reiniciou a meados de abril, se não estou em erro, a pedreira que é uma pedreira em Talhadas, perto de Viseu, foi a pedreira onde foram escolhidas as pedras pelo projetista, juntamente com o empreiteiro e connosco enquanto fiscalização. Está a fabricar as pedras, tem pedras para vir para a obra, mas o empreiteiro não coloca as pedras em obra e, eis que no dia 20 de maio de 2019, recebemos um ofício da Consdep que eu vou passar a ler e à medida que vou ler, irei dando algumas explicações.» (Ofício da Consdep, anexo à presente ata, como **Doc. 1**).

Explicações dadas pelo senhor vereador Pedro Lavrado, aquando da leitura do mesmo:

«Ofício de 5 de abril de 2019, que é falada interpelação admonitória que o senhor presidente já referiu.



Eu faço aqui um primeiro parêntesis, para explicar o seguinte: o concurso é um concurso público, não foi da nossa responsabilidade, é da responsabilidade do anterior executivo e nesse concurso foram incluídas, foi incluída uma lista de preços unitários, isto não é usual acontecer, aquilo que acontece nos concursos públicos normalmente, é dado um valor base, um valor global e não são indicados valores unitários. Não sabemos de quem é a responsabilidade, não sabemos quem deu estes preços unitários, o que é facto é que eles estavam lá. Não obstante estes factos, o empreiteiro tem obrigação na fase do concurso de fazer as suas consultas, pedir os seus orçamentos e dar a sua proposta, portanto não é aceitável que o empreiteiro dê um orçamento com base em valores estimados, porque é sempre uma estimativa, com base em valores estimados do concurso. No entanto, o que é facto é que o concurso tinha valores unitários e não o deveria ter.

E eu faço aqui outro parêntesis: o caderno de encargos do concurso, portanto o caderno encargos da obra que é responsabilidade também do anterior executivo, não é responsabilidade nossa, referia que as pedras, portanto e, quando refiro às pedras, são as pedras que algumas já estão colocadas em obra e todas as pedras da obra, deveriam ser escolhidas pelo projetista na pedreira. Portanto o projetista iria à pedreira, seria competência do empreiteiro indicar a pedreira e o projetista escolheria, na pedreira, as pedras que queria para a obra. Segundo o empreiteiro o projetista foi com os técnicos a diversas pedreiras e as pedras que o projetista escolhia não se encaixavam nos valores que o empreiteiro pretendia e andaram neste jogo alguns meses. Entretanto, o empreiteiro colocou em obra pedras que não foram aprovadas pelo projetista que ainda lá estão algumas e que irão ter que sair da obra. Portanto, o caderno de encargos dizia que o projetista tinha que, tem que aprovar as pedras e as pedras que inicialmente foram para a obra, não foram aprovadas pelo projetista, foram por autoria do empreiteiro, que, provavelmente, para encaixar no valor que tinha em orçamento, foi o que colocou em obra.

Portanto aqui referem-se a uma visita que fizemos a esta pedreira em Talhadas (que foi realizada em finais de março), onde o projetista encontrou e escolheu as pedras que pretendia e onde, passado algum tempo, as pedras começaram a ser produzidas.

Portanto, o empreiteiro entende que é o tempo que for necessário e que o município tem que esperar.

...e aqui é um dos pontos que fez o copo transbordar.

Agora aqui, faço outro parêntesis, efetivamente o município tem no seu estaleiro e está ali o Isidoro que vê todos os dias, desde janeiro de 2019, o mobiliário urbano para a obra, bancos de jardins, cinzeiros e inclusive chegou mais tarde, março ou abril, os postes de iluminação para colocar na obra. Este material está todo no nosso estaleiro, mas não está faturado. Não está faturado porquê? Porque legalmente não é possível faturar, só é possível faturar o material quando ele estiver aplicado em obra, aquilo que o empreiteiro pretendia era que fosse faturada uma percentagem e que ficasse outra percentagem para depois para aplicação e isso não é legal, não é permitido por Lei, portanto nós não o faremos. O equipamento está lá e será faturado depois de aplicado, nestas circunstâncias não será aplicado pela Consdep e será, obviamente alvo de acerto de contas.»

O senhor presidente acrescentou:

«Muito bem senhor vereador, em meia dúzia de linhas, o que nós trazemos aqui hoje a esta reunião é o reconhecimento do incumprimento do prazo de execução, ou seja, da tal interpelação que nós aprovamos aqui, a aplicação de multas contratuais e a resolução do contrato, ou seja, rescindir o contrato naturalmente com esta empresa, naturalmente que aquilo que o senhor vereador aqui leu é extenso, provavelmente alguns de vós a esta hora já não se lembram aquilo que esteve na origem, para nós não é relevante o facto, não quero ser mal interpretado, não estamos aqui a imputar responsabilidades a ninguém, a rigorosamente ninguém, nem ao concurso, nem à forma como o concurso foi feito, não é isso que está em causa, mas há aqui um dado que é importante reter, o valor da obra era 342.000,00 euros e neste momento o senhor da empresa diz que a custas da empresa já tem sobrecustos de 200.000,00 euros, ou seja, para além dos 342.000,00 euros que era o valor da obra, ele neste momento, já tem custos mais

200.000,00 euros, direi que é um problema dele. Isto foi um concurso público, sendo um concurso com erros ou sem erros, era um concurso que a empresa, esta ou outra qualquer tem um tempo previsto na Lei para analisar, para ver, se tinha dúvidas, se achava que havia erros, se achava que estavam omitidos o quer que seja, há um tempo para fazer isso. A ideia que eu fico hoje é que esta é uma empresa desorganizada, é algo que pode acontecer nos concursos, aliás está muito na moda, hoje, em todo o lado, não tem a ver com Alcochete, nós hoje lançamos concursos, por preço que são os preços de mercado e os concursos ficam vazios, o que é que quer dizer, não aparece nenhuma empresa a concorrer e não parece porquê? Porque felizmente, enfim, a economia nacional está em plena dinâmica, as empresas, enfim, concorrem a outros concursos, não concorrem a concursos de 300.000,00 euros, concorrem a outros concursos com outras ambições e depois nós acabamos por não ter quem quer fazer ou quem tenha disponibilidade, naturalmente, para fazer as obras.

Neste caso em concreto, é uma candidatura que tem o perigo adjacente de o prazo se expirar por todo o esforço que nós fizemos, até junto da própria CCDR-LVT e estamos aqui ainda com alguma folga nessa matéria, mas temo que esse tempo possa esgotar se agora não encontrarmos alguém que por este valor, digamos, possa desenvolver o trabalho ou então deitamos o concurso por terra, digamos, e lançamos um novo procedimento com um novo preço, mas um concurso, como vocês devem imaginar, fazer um concurso, no mínimo e hoje não temos aqui a Dr.<sup>a</sup> Cláudia Santos, mas no mínimo leva seguramente 3 meses. Um concurso público, hoje nesta câmara ou noutra câmara qualquer, enfim, se tudo correr bem leva no mínimo 3 meses, portanto, enfim, nós empenhamo-nos todos, no sentido que esta empresa levasse o barco a “bom porto”, o que é certo, é que até o senhor vereador Pedro Lavrado, foi contactando, ao longo deste tempo, até o dono da pedreira, que não tem nada a ver com a obra, portanto é um fornecedor da obra e o senhor já disse ao vereador Pedro Lavrado, enquanto, não me pagarem, enquanto a Consdep não pagar o valor das pedras que entretanto já foram até remetidas, epá, eu não estou aqui a fabricar pedras para que depois não sejam pagas. É um problema, não fugimos dele e temos que encontrar uma solução e é esse o nosso próximo trabalho.»

O senhor vereador José Luís Alfélua disse o seguinte:

«Estamos perante um problema que parece que vai agonizando à medida que o tempo vai passando e naturalmente o primeiro lamento é para este atraso para o término desta empreitada.

Eu gostaria de poder e tinha aqui apontado, a solicitação deste documento, assim como o documento que suporta o valor da multa. Julgo que aqui, o que está em causa é apenas o valor da multa, naturalmente acredito que esse valor esteja correto, mas gostaria de fazer a análise desse documento para perceber como é que se chegou a este valor, em que espaço temporal é que estamos a definir para atingir este valor. Naturalmente que vou votar sem esses elementos, mas gostaria que fosse depois, fosse feito chegar esse documento de justificação, com a fundamentação do valor da multa que vamos atribuir ao empreiteiro.

Também aqui no ponto 5, que vamos deliberar diz, decisão final de resolução do contrato, iniciando-se subsequente procedimento pré-contratual em termos a definir, portanto ainda vamos definir o que é que é, o senhor presidente diz que é, se tiver que fazer outro concurso, é um concurso público, ouvi falar em 120.000,00 euros, portanto presumo se for por esses valores, não será necessário um concurso público, será mais célere e depois diz também, para execução dos trabalhos em falta no prazo estipulado pela entidade gestora da participação financeira comunitária. A pergunta que eu faço também é que, esta entidade gestora neste momento, o que é que diz sobre o assunto e até quando é que está disponível para que esta obra termine com financiamento.»

O senhor presidente referiu:

«Senhor vereador, vou talvez por o ponto mais importante que é, e não estando aqui, eventualmente na proposta definidos todos os passos, isto não é mais do que aquilo, que nós ao longo das inúmeras reuniões onde fomos abordando este tema,

fomos falando. As multas a aplicar à empresa são a partir do dia 5 de novembro de 2018...»

O senhor vereador Pedro Lavrado esclareceu:

«1% por dia.»

O senhor presidente continuou:

«Existem prazos, valores percentuais digamos definidos em Lei para aplicar, portanto não há aqui da nossa parte, entendemos, tudo aquilo que era possível fazer, nós fizemo-lo com o vosso consentimento e isso apraz-me registar, acho que tivemos todos, digamos, a viver este problema, contribuindo para as soluções e foram várias as soluções que, enfim, nas inúmeras reuniões que mantivemos com a empresa, enfim, apresentamos. Como eu disse a minha grande prioridade é fazer parte da solução, nunca do problema, ele *per si* já existe, portanto é preciso solucionar-lo, agora, enfim, com esta empresa não foi possível, a empresa, parece-me a mim que não tem atributos necessários para desenvolver esta obra, independentemente dos procedimentos, enfim, independentemente de tudo. Os 120.000,00 euros, se nós estivermos aqui a abordar a questão de que, bom, este procedimento chega ao fim e vamos agora iniciar um novo procedimento, meus amigos, minhas amigas não estamos todos loucos, ninguém conclui a obra por 120.000,00 euros, 120.000,00 euros é o valor que aos olhos do concurso atual que vigora até à nossa deliberação, é o valor que falta pagar a esta empresa. Ora, das duas, uma, ou nós, nós ao rescindirmos o processo concursal, cair por terra e se tivermos que lançar um novo concurso, meus caros amigos, não estamos a falar de 120.000,00 euro, nem de longe, nem de perto. Portanto, nem de longe, nem de perto, ninguém conclui, estão todos à vontade para encontrarem alguém e agradeço-vos se encontrarem alguém que consiga concluir a obra de acordo com aquilo que está no projeto, que nós respeitamos sempre, desde o primeiro momento até hoje, não procedemos a nenhuma alteração do projeto, respeitamo-lo até aqui, por isso é que o senhor projetista, professor Dr. Sidónio Pardal, tem sido uma pessoa permanente nas nossas reuniões e no acompanhamento da respetiva

obra. Perante isto, eu não consigo vislumbrar nenhuma empresa que por 120.000,00 euros, sensivelmente, possa concluir de facto a obra. Se fizermos um concurso, seguramente, eu não sei se o senhor vereador já tem esses valores, digamos elencados, eu não os tenho, mas seguramente que estaremos a falar do valor, provavelmente acima da casa dos 200.000,00 euros, mas se calhar até acima de forma significativa.»

Neste momento, um munícipe presente no público interrompeu:

«Se calhar falamos no mesmo valor inicial, se calhar.»

Ao que o senhor presidente elucidou:

«Eu agradeço, o senhor não se pode pronunciar, portanto pronto.... Mas enfim, se calhar fazendo minhas as suas palavras, se calhar, por aí andaremos.»

O senhor vereador Pedro Lavrado continuou:

«Efetivamente terá que ser iniciado um novo procedimento, está a ser estudado qual será o melhor, a melhor forma, mas para que tenham a ideia da disparidade de valores que estamos aqui a falar, todas as pedras que são para colocar em obra, pelo orçamento com que a empresa venceu o concurso, custam 49.000,00 euros, portanto todas as pedras, pelos preços de orçamento da obra, custam 49.000,00 euros. Eu digo-vos que as pedras que estão na pedreira ainda por levantar, ainda falta pagar à pedreira, ainda falta pagar, portanto já foi pago uma entrada inicial, ainda falta pagar à pedreira 75.000,00 euros. Atenção, o valor de orçamento eram 49.000,00 euros, estes 75.000,00 euros é apenas a compra das pedras, falta o transporte das pedras de Viseu para Alcochete e falta a montagem das pedras, portanto, como é fácil de calcular 120.000,00 euros não chegam, nem de perto, nem de longe para terminar a obra.

Portanto, é uma situação, como o senhor presidente diz, temos que resolver, não fomos nós que a criamos, a empresa aceitou aqueles valores, deu o orçamento,

assinou o contrato, tinha que o cumprir. Não o cumpriu, irá ser penalizada por isso, não só através das multas, mas também como das indemnizações que o município está a avaliar e que poderá pedir à empresa judicialmente e em relação ao valor das multas, como o senhor presidente já disse, as multas foram calculadas desde o dia 5 de novembro, ao valor contratual de 1% ao dia, que são 342 e qualquer coisa euros e que dá estes 68.404,00 euros.

Em relação à CCDR (julgo o que o senhor presidente não referiu, o prazo da CCDR) nós, neste momento, temos acordado com a CCDR, prazo até ao final do ano.»

O senhor presidente explicou:

«Deixe-me só interromper senhor vereador, porque eu acho que devemos, se devemos estar aqui de cabeça erguida quando nos apontam o dedo para fazer críticas, seja daquilo que for e assumindo nós, porque é este executivo que está em funções e é este um problema nosso, não é de mais ninguém, é nosso, mas também dar-vos conta de que quando se trabalha com seriedade, com honestidade, com transparência, fazendo de tudo para preservar, para privilegiar a nossa terra e as suas populações, tivemos de facto aqui o reconhecimento disso por parte da CCDR-LVT que compreendeu o nosso problema, foi exposto na integra o problema e que conseguimos que até ao final do ano, não é tanto tempo assim quanto se julga, até porque como vocês sabem em agosto tudo pára em Portugal, estamos em junho, portanto o tempo não abunda, mas conseguimos não ser penalizados se conseguirmos concluir a obra até ao final do ano. É um bom sinal, sentimo-nos recompensados pela forma séria com que abordamos e abraçamos este problema e com o trabalho que temos vindo a desenvolver, no sentido de encontrar as soluções necessárias para erradicarmos este problema e erradicar o problema é concluir a obra de acordo com aquilo que foi inicialmente projetado. Desculpe senhor vereador.»

O senhor vereador Pedro Lavrado acrescentou:

«Apenas para concluir, referir que esta discrepância de valores e é bom que todos tenhamos consciência que com esta solução irá ficar muito mais caro ao erário público, foi sempre tendo em vista não onerar mais a obra que este executivo foi até à última tentativa de concluir a obra com este empreiteiro.

Sempre tivemos a consciência que, se não fosse este empreiteiro a concluir a obra, iria ficar muito, mas muito mais caro a obra, porque a obra não é obra para 342.000,00 euros, portanto sempre tivemos essa consciência e por isso fomos até à última tentativa para que este empreiteiro conclui-se a obra. Infelizmente ele não irá concluir, porque não tem condições para isso ou porque não quer concluir, isso agora não é problema nosso. Iremos pela via, também não queríamos ir, que será a via judicial, iremos até às últimas instâncias para que o município seja ressarcido e indemnizado de todos os custos e prejuízos que tem tido e que irá ter, mas obviamente este não era o caminho que nós queríamos seguir porque, se calhar, outros já o teriam feito, como se diz na gíria, chutavam para canto e depois mais tarde, daqui por uns anos, logo se via o que é que o tribunal dizia, mas essa não é a nossa forma de estar, quisemos resolver da melhor forma, quisemos evitar contencioso que é sempre muito complicado e que todos sabemos que pode dar um lado ou pode dar para outro, depende das situações e por isso fomos até às últimas instâncias, fomos até à última tentativa para conseguir concluir a obra com este empreiteiro, não foi possível, cá estaremos e iremos para outra solução.»

O senhor presidente concluiu:

«Muito bem, se por ventura mais ninguém se quiser pronunciar, passaríamos então à votação, recordando que esta proposta está, enfim, na parte final da proposta aquilo que no fundo se propõe, ordenado de forma cronológica, no fundo e em suma, é reconhecer o incumprimento do prazo de execução e daí a aplicação de multas contratuais e resolução sancionatória do contrato, como é quem diz, a rescisão do contrato e irmos até, de facto, às últimas consequências para que o município seja ressarcido das multas, dos prejuízos que teve e terá certamente com este processo.»



Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

O senhor vereador Estêvão Boieiro, apresentou a seguinte declaração de voto em nome da CDU:

«Sobre o ponto 3.3 “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues”, da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 29/05/2019 e da análise por nós efetuada, os vereadores da CDU votaram a favor deste ponto, em coerência com deliberações já tomadas anteriormente sobre esta matéria.

Apesar disso, pretendemos deixar expresso, mais uma vez, a nossa posição sobre alguns aspetos desta empreitada, que passamos a expor:

- 1) Lamentamos o facto de já ser maior o tempo do atraso verificado para a conclusão da obra, do que o prazo que foi definido para a execução da mesma;
- 2) Da leitura da proposta, verificamos que a sintonia entre o município e o empreiteiro, sempre referida em diversos momentos pelo senhor presidente para a resolução deste problema, acabou por não se verificar como se comprova na comunicação do empreiteiro em 20/05/2019;
- 3) Para um tão acentuado atraso, não podem unicamente ser assacadas responsabilidades ao empreiteiro, conforme se conclui na proposta apresentada, quando subsistem duas partes envolvidas (município e empreiteiro) e onde, em momento algum, nenhuma *mea culpa* é mencionada em relação ao município e aos seus decisores políticos, que são os donos da obra.

Este não é o nosso entendimento, como já referimos em diversas ocasiões no desenrolar deste processo.

Face a tudo isto, e passado todo este tempo, continuamos sem vislumbrar para quando o final desta obra, com os enormes prejuízos daí advindos quer para o

município, quer para os munícipes, com particular enfoque para todos os moradores desta zona.»

### **3.4 Abertura de procedimento concursal para 22 assistentes operacionais na área da Educação**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A complexidade do sistema educativo impõe um compromisso com a qualificação e valorização dos recursos humanos sendo que o pessoal não docente desempenha um papel fundamental, não só do ponto de vista técnico, como também do ponto de vista pedagógico, na formação das crianças e jovens.

Neste âmbito foi publicada a Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, que veio regulamentar os critérios de afetação dos assistentes técnicos e assistentes operacionais dos agrupamentos de escolas, garantindo, para tal, a necessária adequação entre a satisfação das necessidades e da gestão eficiente dos recursos humanos com as disposições essenciais para a valorização e estabilidade do pessoal não docente.

Assim e com vista a garantir melhores condições de apoio, acompanhamento e vigilância às crianças, a referida portaria veio reforçar o ratio de assistentes operacionais com a atribuição de um por cada grupo de crianças constituído em sala de educação pré-escolar.

Neste pressuposto e tendo em conta a informação dos serviços, pretende-se proceder à regularização de necessidades permanentes e conseqüente adequação do número de assistentes operacionais em exercício de funções nos estabelecimentos escolares no cumprimento do ratio estipulado pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro.

Para o efeito considera-se o atual mapa de pessoal do município, aprovado por deliberações tomadas em reunião do órgão executivo de 10/04/2019 e reunião da Assembleia Municipal de 23/04/2019, que já contempla a necessidade de reforçar o desenvolvimento e execução dos planos e estratégias da autarquia, com a criação dos respetivos postos de trabalho, na área de educação para integrar a Divisão de Intervenção Social.

Neste pressuposto e tendo em conta o teor da informação n.º 25/2019 produzida pela Divisão de Administração e Gestão de Recursos, cuja cópia se anexa, e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, que atesta o cumprimento dos requisitos necessários para este efeito, nomeadamente a existência de lugares vagos no mapa de pessoal, e a existência de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes, verifica-se que as regras atinentes à contratação de pessoal permitirão o recrutamento de vinte e dois trabalhadores para provimento dos respetivos postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Assim, entende-se que se afigura pertinente que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento concursal para vinte e dois postos de trabalho, com vista a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, área de Educação, com afetação à Divisão de Intervenção Social (DIS) do Município de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Informação, como **Doc. 2**.

### **3.5 Recurso à reserva de recrutamento interno para 1 assistente operacional na área do Canil**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a manifestação dos serviços, verifica-se a necessidade urgente e permanente de ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional na área de canil, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em virtude da necessidade de reafecção de um trabalhador;

De entre as necessidades levantadas, existe no Município a correspondente lista unitária de ordenação final válida até 04/12/2019;

Neste sentido, deverá tal necessidade ser satisfeita com recurso à reserva constituída no próprio organismo, na medida em que, existe o respetivo posto de trabalho vago no mapa de pessoal do município, para o lugar em questão, estando prevista a consequente orçamentação da despesa;

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nesta área de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daquele posto de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR nº 26/2019, anexa e, considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho, submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de um trabalhador, com recurso à referida reserva de recrutamento interna do procedimento concursal supra mencionado, para constituição de vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Informação, como **Doc. 3**.

### **3.6 Plano de Coordenação – Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco – Edição 2019**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A necessidade de constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito da proteção e socorro, adequado ao risco acrescido e identificado, com elevado grau de prontidão, têm sido uma preocupação do Serviço Municipal de Proteção Civil, no desenvolvimento de ações preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e bens, durante o período das Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco que decorrem de 30 de maio a 2 de junho, para o qual foi elaborado o Plano de Coordenação (PC), em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de São Francisco e Comissão de Festas.

Neste PC, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de atuação dos agentes de Protecção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas, como essencial para obtenção de um bom planeamento e organização das operações de proteção e socorro necessárias à resposta.

Assim e após análise, propõe-se a aprovação do referido plano que será remetido a todas as entidades envolvidas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal, para período de vigência referido anteriormente.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

### **3.7 Contrato de Fornecimento de Mobiliário Urbano no Concelho de Alcochete (Regime de Locação) - Libertação de Caução**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- «1. Em 14 de novembro de 1996, foi celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Alcochete e a J.C.Decaux - Portugal Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. (JCDecaux), que tinha por objeto o "Fornecimento de Mobiliário Urbano para o Concelho de Alcochete", em regime de locação;
2. Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, o mesmo era válido por 20 anos;
3. Para garantia do contrato, a JCDecaux apresentou garantia bancária correspondente a 5% do valor do contrato;
4. Por carta datada de 18/3/2013, a JCDecaux solicitou a substituição da garantia bancária por um depósito caução, o que foi aceite pela Câmara Municipal de Alcochete, tendo em conta os elementos disponíveis;
5. Por carta datada de 29/10/2018, com a ref.<sup>a</sup> AMM/EM - 0164.18, a JCDecaux solicita a devolução da caução prestada (depósito caução) no âmbito do mencionado contrato;
6. Como resulta do acima exposto, o contrato foi celebrado em 14 de novembro de 1996, tendo um prazo de 20 anos. Neste contexto, facilmente se constata que o prazo de 30 dias após o cocontratante ter cumprido todas as suas obrigações se encontra ultrapassado;

Em face dos elementos disponíveis, em particular o valor da adjudicação, tendo em conta o disposto na alínea dd), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, será competente a Câmara Municipal.

Neste contexto, não existindo norma a delegar poderes no presidente da Câmara que o habilitem a libertar a caução, será competente para autorizar tal libertação a Câmara Municipal.

Documentos anexos:

1. Contrato celebrado em 14/11/1996
2. Carta da JCDecaux com a ref.<sup>a</sup> NC/IL - 0141.13, de 18 de Março 2013;
3. Guia de Recebimento do Município de Alcochete, no 473, de 05/06/2013.
4. Carta da JCDecaux com a ref.<sup>a</sup> AMM/EM - 0164.18, de 29 de outubro de 2018;
5. Parecer Jurídico.

Assim proponho;

- A libertação da caução no valor de €590,58, no pressuposto de que o cocontratante cumpriu todas as obrigações contratuais.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos, como **Doc. 4**.

### **3.8 Contrato Programa com a Associação Cabeças no Ar... Te**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades

quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2019, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €6.200,00 (seis mil e duzentos euros), á Associação Cabeças no Ar..te.»



Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 5**.

### **3.9 Contrato Programa com o Futebol Clube de S. Francisco**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º, n.º 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de

prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;

- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2019, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €7.260,63 (sete mil, duzentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos), ao Futebol Clube de S. Francisco.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 6**.

### **3.10 Contrato Programa com o Núcleo Sportinguista do Concelho de Alcochete**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º, n.º 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2019, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), ao Núcleo Sportinguista do Concelho de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 7**.

### **3.11 Contrato Programa com a Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º, n.º 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;

- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2019, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €12.000,00 (doze mil euros), á Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 8**.

### **3.12 Contrato Programa com a Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º, n.º 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;

A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;

As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2019, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €10.000,00 (dez mil euros), á Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 9**.

### **3.13 Ratificação do Acordo de Consórcio de Parceria com a ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete e o Município de Alcochete**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) A ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete demonstrou à Câmara Municipal de Alcochete a intenção de constituir com esta edilidade parceria na candidatura ao Prémio BPI “La Caixa” Solidário 2019; relativo ao projeto “Oficina e Escola de Artes e Ofícios Tradicionais”.
- b) A ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete, enquanto entidade promotora, realiza uma atividade não lucrativa desde 2011, tendo como objetivos a promoção, divulgação e execução de ações que permitam o desenvolvimento social, educativo, cultural, desportivo, formativo e da promoção da saúde das pessoas dos diferentes grupos etários, principalmente dos mais vulneráveis em situação de pobreza e exclusão social;
- c) Desde a sua constituição, esta associação realiza atendimento e acompanhamento social a pessoas com incapacidade e deficiência;
- d) Contudo, ao longo dos últimos anos, esta associação tem apostado na intervenção em rede junto das populações em situação de vulnerabilidade, principalmente na área do empreendedorismo/empregabilidade dos jovens e emprego jovem, que se iniciou com o Projeto Escolhas Pontuais 2015 do Alto Comissariado para as Migrações, o que permitiu um grande *know-how* nesta área e no combate à exclusão infanto-juvenil no concelho de Alcochete;
- e) No presente projeto, “Oficina e Escola de Artes e Ofícios Tradicionais”, tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida e igualdade de oportunidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social e no Prémio Solidário, prioritariamente, a transição de jovens para a vida adulta, apoios no percurso académico, a entrada no mundo laboral e na autonomização de jovens.
- f) Considerando que as ações constantes da candidatura/projeto “Oficina e Escola de Artes e Ofícios Tradicionais” são adequadas às necessidades de intervenção e problemáticas diagnosticadas no território;

- g) Considerando que são várias as vertentes a intervir, nomeadamente:
- a prevenção de situações de retenção e absentismo/abandono escolar ao nível do secundário;
  - implementar iniciativas formativas estruturadas que visem promover as capacidades pessoais, sociais e empreendedoras facilitadoras da construção de projetos de vida emancipadores;
  - apoiar a entrada no mundo laboral e autonomização de jovens através da revitalização das artes e ofícios tradicionais e do reforço da identidade cultural individual e coletiva.
- h) As entidades parceiras formais desta candidatura são já o Agrupamento de Escolas de Alcochete, Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcochete;
- i) Como tal, se não fosse assinado este Acordo do Consórcio de Parceria, não podia esta edilidade participar como entidade parceira num projeto que se apresenta de manifesta relevância para este concelho, atento o seu caráter social e inclusivo;
- j) E, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
- k) Por outro lado, permite o artigo 35.º, n.º 3, do mesmo diploma legal que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, como no caso, o presidente pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.



Termos em que, face às considerações de facto e de direito, se propõe que o órgão colegial executivo do Município delibere favoravelmente ratificar o presente Acordo do Consórcio de Parceria entre esta Câmara Municipal e a ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete, nos termos e para os efeitos do legalmente disposto.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Acordo do Consórcio de Parceria, como **Doc. 10**.

### **3.14 “Construção do Centro Escolar de S. Francisco” – Proc. I - 02/10 - Homologação do Auto de Receção Definitiva e cancelamento de garantias bancárias**

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, findo o prazo de garantia da empreitada “Construção do Centro Escolar de S. Francisco” – Processo n.º I-02/10, adjudicada a Montiterras – Sociedade de Terraplanagens, SA, por deliberação camarária de quatro de agosto de dois mil e dez com posterior acordo de cessão da posição contratual entre a MONTITERRAS – Sociedade de Terraplanagens, SA (cedente), Construções Pragosa, S.A. (cessionária) e o Município de Alcochete, celebrado em dez de agosto de dois mil e onze, procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto que junto se anexa.

Propõe-se que:

Seja aprovada a homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, bem como o cancelamento das seguintes garantias bancárias:

- Novo Banco N00360757 no valor de €31.347,68 emitida à Montiterras Sociedade de Terraplanagens, S.A.;
- Banco Santander Totta N.º 96230488005781 no valor de €26.688,21 emitida a Construções Pragosa, S.A.;
- Banco Santander Totta N.º 96230488007995 no valor de €26.688,21 emitida a Construções Pragosa, S.A..»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Receção Definitiva, como **Doc. 11**.

### **3.15 “Pavimentação e execução de passeios na Urbanização do Alto do Castelo - Pavimentos” – Proc. I – 03/12 - Homologação do Auto de Receção Definitiva e devolução do valor retido no auto de medição**

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, findo o prazo de garantia da empreitada “Pavimentação e execução de passeios na Urbanização do Alto do Castelo - Pavimentação” – Proc. I-03/12, adjudicada a Joaquim de Sousa Brito, S.A., por contrato escrito de vinte e um de março de dois mil e treze, procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto que junto se anexa.

Propõe-se que:

Seja aprovada a homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a devolução do valor de €2.229,84, retido no auto de medição de trabalhos.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Receção Definitiva, como **Doc. 12**.

### **3.16 Pedido de Isenção de Taxas referente à ocupação de espaço público com Unidade Móvel de Rastreio em Alcochete**

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- Através do requerimento n.º 4425/SGD de 22 de maio, a Acústica Médica – *Hidden Hearins* (Portugal) Unipessoal, Lda. com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde através de uma Unidade Móvel de Rastreio ao Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e à Audição, a realizar dia 30 de maio no largo de São João da freguesia de Alcochete, solicita a isenção das taxas referente à ocupação do espaço público com Unidade Móvel de Rastreio em Alcochete.

Propõe-se que:

- Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Municipais, publicado em “Diário da República”, 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010 e em face do manifesto e relevante interesse municipal na iniciativa, a Câmara Municipal delibere no sentido da isenção de pagamento de taxas no valor de €14,84 (catorze euros e oitenta e quatro cêntimos).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

### **3.17 Aprovação das alterações do Anteprojeto de “Alteração do largo António Santos Jorge”**

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em reunião de Câmara de 05/09/2018, foi aprovado o anteprojeto de “Alteração do largo António Santos Jorge” em que tratava-se de um projeto de espaços exteriores que visava alterar o largo António Santos Jorge e incidia sobre duas zonas distintas: a zona da fonte e o espaço envolvente à peça estatuária. A alteração mais significativa prendia-se com a supressão da fonte existente e a reposicionamento do busto do Eng.º José Samuel Lupi.
2. Após aprovação do respetivo projeto, considerou-se efetuar algumas alterações sobre o mesmo, sendo a alteração mais significativa a supressão da fonte existente e a colocação de uma estátua de homenagem, em aço *corten*, ao Fernando Quintela, membro falecido do Grupo de Forcados Amadores de Alcochete.
3. A intervenção decorre em solo classificado como Espaço Urbano Consolidado UCA – Núcleo Antigo da Vila de Alcochete, conforme identificado na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Alcochete (PDMA), aprovado pela Assembleia Municipal de Alcochete, em 27 de dezembro de 1995, e ratificado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/97, em 17 de julho. A intervenção localiza-se também em ZEP (Zona Especial de Proteção da Igreja

de São João Batista, da Capela de Nossa Senhora da Vida e da Igreja da Misericórdia), de acordo com a Portaria n.º 47/2014 de 21 de janeiro.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao anteprojeto “Alteração do largo António Santos Jorge”.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor (3 do PS, 1 CDS-PP e 1 PSD) e 2 votos contra da CDU.

O senhor vereador Estêvão Boieiro fez a seguinte declaração de voto, em nome da CDU:

«Sobre o ponto 3.17 “Alteração do largo António Santos Jorge” da ordem de trabalhos da reunião de câmara de 29/05/2019 e da análise, por nós efetuada, os vereadores da CDU votaram contra a aprovação deste ponto na sequência das razões já expostas aquando da aprovação do anteprojeto, que passamos a referir:

1. Consideramos que esta intervenção não é prioritária por nos encontrarmos numa zona histórica consolidada, qualificada e intervencionada há poucos anos;
2. Não concordamos com a retirada da fonte, que faz já parte do imaginário deste local. Consideramos que existem zonas no concelho com maiores prioridades de intervenção;
3. Concordamos, conforme já afirmamos anteriormente, com a retirada da relva na zona envolvente ao busto do Eng.º Samuel Lupi, pelo mau uso que lhe é dado e por ser também uma pretensão nossa (CDU) fazer esta alteração.

Apesar das considerações expostas, gostaríamos que ficasse claro que este nosso sentido de voto não se prende com a alteração agora proposta mas com o anteprojeto inicialmente apresentado.»

### **3.18 Protocolo de Colaboração para a execução do projeto “Comunicação Digital de Proximidade”, aprovado no âmbito do Orçamento Participativo Portugal 2017**

Pelo senhor vereador Vasco André Marques Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«A AMRS – Associação dos Municípios da Região de Setúbal com vista à implementação do projeto “Comunicação Digital de Proximidade”, aprovado no âmbito do Orçamento Participativo Portugal 2017, propõe à Câmara Municipal de Alcochete a assinatura de um protocolo de colaboração para concretização do projeto supra mencionado no concelho de Alcochete.

A implementação do projeto Comunicação Digital de Proximidade no município de Alcochete tem como objetivo aprofundar os níveis de literacia mediática dos cidadãos, ajudando-os a adaptar o exercício da respetiva cidadania às exigências impostas pelo atual ecossistema mediático; dar a conhecer aos cidadãos residentes neste município, os meios de comunicação da respetiva localidade, incentivando o seu consumo, bem como, promover uma cidadania ativa e participativa e formar um conjunto de atores chave para que, após o termo da sua execução possam funcionar como formadores no domínio da Literacia Mediática (formação de formadores em Literacia Mediática).

Neste sentido, submete-se a aprovação o Protocolo de Colaboração para a Execução do Projeto “Comunicação Digital de Proximidade”.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Protocolo de Colaboração, como **Doc. 13**.

### **3.19 Permuta de Coval Perpétuo por Coval Municipal**

Pelo senhor vereador Vasco André Marques Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- A munícipe, Leonor Belmira da Conceição Gomes propôs, através de ofício remetido dia 12.03.2019, à Câmara Municipal de Alcochete, solicita a permuta de um coval perpétuo, número 486, da qual é proprietária, por um coval temporário n.º 1523;
- Na campa temporária n.º 1523, do Talhão AF, encontra-se inumado o corpo de seu pai Manuel Gomes Júnior, 1.º titular do alvará da campa perpétua n.º 486, do talhão E;
- Esta solicitação de permuta terá a ver com a pretensão de manter a sepultura de seu pai e proceder à traslação das ossadas de sua mãe e mudança do revestimento da campa do talhão E para o talhão AF;
- Não se encontra qualquer impedimento na aceitação da permuta proposta dado que não coloca em causa o supremo interesse público.

Face ao exposto e de acordo com a informação técnica da DISU-SGC e parecer jurídico interno, propõe-se que seja deliberado a aceitação da referida proposta.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Informação Técnica e Parecer Jurídico, como **Doc. 14.**

#### **4. Apoios financeiros**

Não foram apresentadas propostas.

#### **5. Informações**

- Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte informação:
  - **Projeto S+A - Idosos do concelho de Alcochete visitaram o Município de Salvaterra de Magos**

«A Câmara Municipal de Alcochete, no âmbito do Projeto S+A, através do Setor de Desenvolvimento Social e Saúde, promoveu no dia 16 de maio uma visita de caráter cultural ao Município de Salvaterra de Magos.

O Município de Alcochete assegurou aos 116 seniores do concelho de Alcochete que participaram neste evento, o transporte as entradas nos locais visitados gratuitamente, tratou de toda a logística e do restaurante onde foi servido o almoço. Esta visita surge no âmbito de parcerias Inter-Municipais e a convite da Câmara Municipal de Salvaterra.

O projeto S+A tem a finalidade de proporcionar a todos os idosos momentos de lazer e bem-estar, procurando combater o isolamento a que estão expostos, pelas circunstâncias de vida, dando-lhe outras oportunidades, vivenciando outras culturas e outras experiências sociais, procurando fomentar um envelhecimento ativo e saudável.»

A Câmara tomou conhecimento.



## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Registou-se a intervenção da munícipe Luzia Pascoal, que solicitou a reparação da estrada da rua das Hortas, bem como, a entrada para o Passil, junto à E.N. 118.

O senhor presidente, em resposta referiu que o executivo para o ano de 2019, dotou o orçamento com cerca de 700.000 euros para requalificação de várias estradas e caminhos, onde inclui a requalificação da rua das Hortas, rua do Aceiro e Caminho Municipal 1006.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 00:30 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Sofia Oliveira Vilhais, técnica superior, subscrevo e assino.